



<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>- MOCOCA -</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
<b>NÚMERO</b>	<b>DATA</b>	<b>RÚBRICA</b>
3839	31/10/13	

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

### **GABINETE DA PREFEITA**

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo  
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567  
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Of. nº 1.978/2013

MOCOCA, 31 de outubro de 2013.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a doar um imóvel de sua propriedade, localizado no bairro Ary Estevão, com 5.975,60 metros quadrados de terreno, para a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, órgão do Governo estadual.

A área é caracterizada como institucional e foi havida pela Prefeitura de Mococa quando da implantação do loteamento “Ary Estevão”, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79. E, como sabido, as áreas institucionais têm como objetivo a construção de equipamentos públicos para a comunidade.

Recentemente, a Prefeitura Municipal de Mococa solicitou à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo a construção de uma unidade de ensino naquele bairro, sendo certo que o Governo do Estado, prontamente, se dispôs a atender ao pedido da municipalidade. Para tanto, há necessidade de que o Município doe um terreno ao Estado para que a mesma possa iniciar suas atividades.

E o referido imóvel atende a todas as necessidades da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e, sendo área institucional, cumprirá exatamente com a sua finalidade, sendo que nela será construído um dos mais relevantes equipamentos públicos em prol da comunidade: uma escola.

Resta evidente que a instalação de uma unidade de ensino público contribuirá enormemente para o desenvolvimento educacional e cultural dos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

## **GABINETE DA PREFEITA**

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo  
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567  
Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

cidadãos mocoquenses. Por esta razão, nada mais justo que a Municipalidade, em atendimento ao interesse público ora existente, colabore com a doação do imóvel.

Importa mencionar que, atualmente, os estudantes daquele bairro e de outros adjacentes, como o da Mocoquinha, Vila Naufel e Jardim São Francisco, são atendidos nas escolas estaduais mais próximas, a E.E. “Professor João Cid Godoy” e E.E. “Professora Nancy de Rezende Zamarian”. No entanto, uma nova unidade naquela região trará mais comodidade aos estudantes. Ademais, é de conhecimento de todos que novos bairros residenciais estão sendo construídos nas proximidades, como o “Gildo Geraldo” e o “Jardim Maziero”, sendo certo que o afluxo de alunos aumentará em breve.

O valor do imóvel da Prefeitura de Mococa é de R\$ 1.300.000,00, conforme avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação, na data de 31 de outubro de 2013, laudo este que acompanha o presente Projeto de Lei.

Por estas razões, o presente Projeto de Lei merece a mais pronta aprovação, já que é benéfica ao interesse público.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
MARIA EDNA GOMES MAZIERO  
Prefeita Municipal

**Exmo. Sr.**  
**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa**  
**MOCOCA-SP**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

### **GABINETE DA PREFEITA**

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567

Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

---

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº de 01 de Novembro de 2013**

*Autoriza a doação de imóvel público localizado no Conjunto Habitacional Ary Estevão à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para os fins que especifica e dá outras providências.*

**MARIA EDNA GOMES MAZIERO**, Prefeita Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../13, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e sem encargos, o imóvel público municipal localizado no Conjunto Habitacional Ary Estevão, registrado sob o R-1 na matrícula M-17.816, às folhas 56 do livro nº 2 N-2 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, abaixo descrito, avaliado em R\$ 1.300.000,00, conforme laudo de avaliação expedido pela Comissão Municipal de Avaliação em 31 de outubro de 2013, para a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.384.111/0001-40

I – Área institucional “C” do Conjunto Habitacional Ary Estevão de forma irregular, com as seguintes descrições e confrontações: com início no marco 0 (zero), seguindo em linha reta, onde confronta com a Avenida Presidente Castelo Branco, mede 43,70 metros, até encontrar o marco 01; daí segue em curva, na confluência da Rua João Ramos e Avenida Presidente Castelo Branco, numa distância de 7,00 metros; até encontrar o marco 02; daí segue em linha reta, onde confronta com a Rua João Ramos, numa distância de 104,44 metros, até encontrar o marco 03; daí segue



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

## GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567

Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

em curva, na confluência na Rua João Ramos e Rua Fortunato Michelin, numa distância de 7,00 metros até encontrar o marco 04; daí segue em linha reta, onde confronta com a Rua Fortunato Michelin, numa distância de 43,70 metros até encontrar o marco 05; daí deflete à direita em curva, na confluência da Rua Fortunato Michelin e Rua Rovail Rodrigues da Silva, numa distância de 7,00 metros, até encontrar o marco 06; daí segue em linha reta, onde confronta com a Rua Rovail Rodrigues da Silva, numa distância de 105,00 metros até encontrar o marco 07; daí segue em curva, na confluência da Rua Rovail Rodrigues da Silva e Avenida Presidente Castelo Branco, numa distância de 7,00 metros, até encontrar o marco 0 inicial, fechando uma área de 5.975,60 metros quadrados.

Parágrafo Único – A doação a que se refere o inciso I deste artigo será feita para o fim específico de ser instalado e colocado em funcionamento no local, uma unidade de ensino da rede pública estadual.

Art. 2º. O imóvel mencionado no artigo 1º, cessadas as razões que justifiquem sua doação, reverterá ao patrimônio público da doadora.

Art. 3º. A escritura de doação deverá constar as seguintes condições:

I – A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo terá prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do registro da escritura de doação na respectiva matrícula imobiliária do imóvel, para iniciar as atividades.

II – Todas as despesas relativas às construções e adequações do imóvel para funcionamento das atividades da unidade de ensino serão de responsabilidade da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

### GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo

Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Art.4º. A doação a que se refere esta Lei Complementar é outorgada em caráter irrevogável e irretratável, salvo no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos por parte do donatário ou perda do objeto com encerramento das atividades educacionais, hipóteses em que o imóvel retornará a integrar o patrimônio municipal, sem quaisquer ônus ao erário do Município de Mococa, ficando as adequações, construções e benfeitorias que se fizerem necessárias, incorporadas ao imóvel, sem qualquer direito a pagamentos ou indenizações em favor do donatário.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 6º. A doação de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar terá dispensado o processo licitatório, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

Maria Edna Gomes Maziero  
Prefeita Municipal

**APROVADO**

Em 1ª Discussão por 15 FAVORÁVEIS

Sessão 04 / 11 / 2013

**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
PRESIDENTE

**APROVADO**

Em 2ª Discussão por 15 FAVORÁVEIS

Sessão 04 / 11 / 2013

**GUILHERME DE SOUZA GOMES**



Prefeitura Municipal de Mococa  
Departamento de Obras

Rua XV de Novembro nº 360, Centro - CEP 13.730-020  
(19) 36569800 - Mococa - São Paulo - CNPJ 44.763.928/0001-01

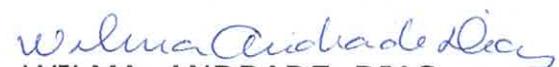
CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
3.840	01.11.2013	<i>Albuquerque</i>

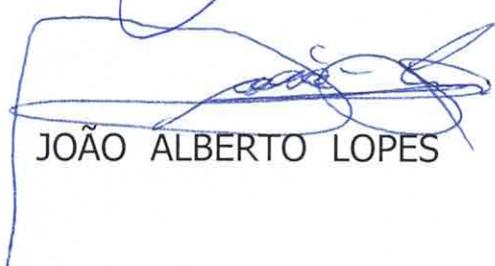
## COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação da Prefeitura Municipal de Mococa, reunida nesta data para avaliar a Área Institucional "C", localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, com Rua João Ramos, Rua Fortunato Michelin e Rua Rovail Rodrigues da Silva no Conjunto Habitacional Ary Estevão com área de 5.975,60, para tanto avaliou a referida Área Institucional "C" em R\$ 1.350.000,00 ( hum milhão e trezentos e cinquenta mil reais ).

Mococa-SP, 30 de OUTUBRO de 2013

  
ONIVALDO ROQUE ESCOQUI

  
WILMA ANDRADE DIAS

  
JOÃO ALBERTO LOPES

PAULO SOARES SOBRINHO



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOCOCA

Rua Gabriel Pinheiro, nº448 – Fone (0XX19) 3656-1519 – Mococa (SP)



Luis Sérgio Boarati  
Tabelião

Maria Imaculada de Moraes  
Preposta Substituta

Sandra Maria Chiquino Melchiades  
Preposta Escrevente

## “ C E R T I D ã O ”

SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES,  
Preposta Escrevente do Oficial de Registro de  
Imóveis e Anexos, desta cidade e Comarca de  
Mococa, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

**C E R T I F I C O** = que atendendo solicitação de pessoa interessada, e que revendo os arquivos, livros, e demais papéis do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, deles verificou **C O N S T A R** que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, inscrita no CNPJ nº44.763.928/0001-01, com sede nesta cidade, na Praça Marechal Deodoro, nº44; = = **É SENHORA E LEGÍTIMA PROPRIETÁRIA** = = da **ÁREA ISNTITUCIONAL “C” do “CONJUNTO HABITACIONAL ARY ESTEVÃO”** de forma irregular, com as seguintes descrições e confrontações: Com início no marco 0 (zero), seguindo em linha reta, onde confronta com a Avenida Presidente Castelo Branco, mede 43,70 m (quarenta e três e setenta metros) até encontrar o marco 01 (um); daí segue em curva, na confluência da rua João Ramos e Avenida Presidente Castelo Branco, numa distância de 7,00 m (sete metros); até encontrar o marco 02 (dois); daí segue em linha reta, onde confronta com a Rua João Ramos, numa distância de 104,44 m (cento e quatro e quarenta metros e quarenta e quatro centímetros), até encontrar com o marco 3 (três); daí, segue em curva, na confluência na rua João Ramos e Rua Fortunato Michelin, numa distância 7,00 m (sete metros), até encontrar o marco 04 (quatro); daí, segue em linha reta, onde confronta com a Rua Fortunato Michelin, numa distância de 43,70 m (quarenta e três metros, e setenta centímetros), até encontrar o marco 05 (cinco), daí deflete à direita em curva, na confluência da Rua Fortunato Michelin e Rua Rovail Rodrigues da Silva, numa distância de 7,00 (sete metros), até encontrar o marco 6 (seis); daí segue em linha reta, onde confronta com a Rua



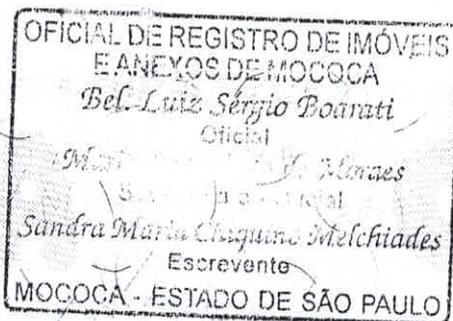
Rovail Rodrigues da Silva, numa distância de 105,00 m (cento e cinco metros), até encontrar o marco 07 (sete); daí segue em curva, na confluência da Rua Rovail Rodrigues da Silva e Avenida Presidente Castelo Branco, numa distância de 7,00 m (sete metros), até encontrar o marco 0 (zero) inicial, fechando uma área de 5.975,60 metros quadrados (cinco mil, novecentos e setenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados) ; área essa **HAVIDA** quando da implantação do referido loteamento, devidamente registrada sob o **R-1 na Matrícula M-17.816, às fls. nº56 do livro nº2-N-2, em data de 17 (dezesete) de Janeiro de 2.002 (dois mil e dois).** = **CERTIFI**

**C O** = ainda mais que sobre a referida área NÃO CONSTA nesta Serventia NENHUMA ALIENAÇÃO – quer parcial ou total. = **CERTIFICADO** = ainda mais e finalmente que sobre a mesma referida área NÃO CONSTA NENHUMA CLÁUSULA RESTRITIVA AO SEU LIVRE DOMÍNIO, E QUE NÃO RECAE ÔNUS DE ESPÉCIE ALGUMA, bem como registro de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias. = Todo referido é verdade e dou fé. Mococa, 30 (trinta) de Outubro de 2.013 (dois mil e treze). = Eu, *Sandra Maria Chiquinho Melchhiades*

Preposta Escrevente a digitei e subscrevi.: -

A presente certidão só se refere ao(s) nome(s) e número, como nela grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. 11/88)

O prazo de **validade desta certidão é de TRINTA (30) dias** contados desta data (Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça) Cap.XIV, item 12, letra "D" e Determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos (Proc.000.02.04824-6)





Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

Fls 1

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	<p><b>APROVADO</b> 4 / 11 / 2013</p> <p>GUILHERME DE SOUZA GOMES Presidente</p>
3851	4 / 11 / 2013	JSS	
<p><b>REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL</b></p>			<p><b>EMENTA</b></p> <p>Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.</p>

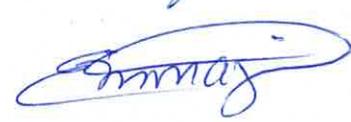
Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.015/2013 – de autoria da Prefeita Municipal - Autoriza a doação de imóvel público localizado no Conjunto Habitacional Ary Estevão à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para os fins que especifica e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de novembro de 2013.

  
Eduardo Ribeiro Barison  
Vereador

  
Agimar Alves  
Vereador

  
Emma  
Vereador

  
Maria de Fátima da Silva  
Vereadora

  
Eduardo Antônio Baisi  
Vereador

  
Elias de Sisto  
Vereador

  
Brasílio Antônio de Moraes  
Vereador

  
Aloysio Tiberti Filho  
Vereador

  
Renato G. da Fonseca  
Vereador

  
Sérgio Roberto de Souza  
Vereador

  
Francisco Carlos  
Vereador



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**PROCESSO Nº1.475/2013.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2013.**

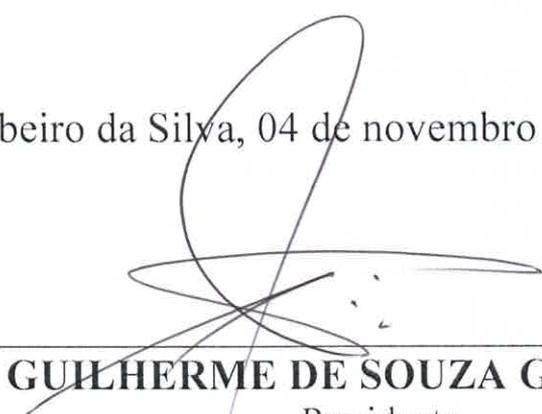
**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.**

**DESPACHO**

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da  
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a)

Biny Talibenti.

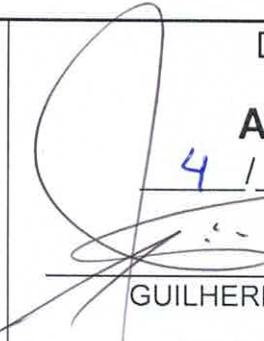
Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de novembro de 2013.

  
**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
Presidente



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

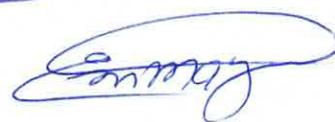
Fls 1

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	 <b>APROVADO</b> <u>4 / 11 / 2013</u>
3.852	4 / 11 / 2013	LS	
REQUERIMENTO			GUILHERME DE SOUZA GOMES Presidente <b>EMENTA</b> Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.015/2013 – de autoria da Prefeita Municipal - Autoriza a doação de imóvel público localizado no Conjunto Habitacional Ary Estevão à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para os fins que especifica e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de novembro de 2013.

 Eduardo Ribeiro Barison Vereador	 Agimar Alves Vereador	
	 Maria de Fátima da Silva Vereadora	 Brasilino Antônio de Moraes Vereador
 Sérgio Roberto de Souza Vereador	 Aloisio Inácheri Filho Vereador	 Francisco Carlos Cândido Vereador
	 Renato G. da Fonseca Vereador	 Eduardo Antônio Baisi Vereador



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**RELATOR(A) ESPECIAL**

**REFERÊNCIA** :- Projeto de Lei Complementar nº015/2013.

**INTERESSADO** :- Prefeita Municipal Maria Edna Gomes Maziero

**ASSUNTO** : - Autoriza a doação de imóvel público localizado no Conjunto Habitacional Ary Estevão à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para os fins que especifica e dá outras providências.

**RELATOR(A)  
ESPECIAL** :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 04 de novembro de 2013.

*Aloysio Milhertti*

**Aloysio Milhertti**  
Vereador



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

**VOTAÇÃO NOMINAL**

SESSÃO : 38ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO.  
DATA : 04 DE NOVEMBRO DE 2013.  
HORÁRIO : 20 HORAS.  
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.  
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.015/2013.  
TURNO : 1ª DISCUSSÃO.  
PROCESSO : 1.475/2013.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
TOTAL:.....				

**RESULTADO**

Votos Favoráveis : 15  
Votos Contrários :  
Ausentes :  
Total : 15

  
1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa  
PODER LEGISLATIVO

**VOTAÇÃO NOMINAL**

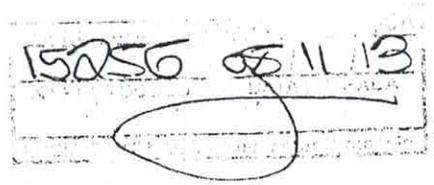
SESSÃO : 25ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 1º. PERÍODO.  
DATA : 04 DE NOVEMBRO DE 2013.  
HORÁRIO : 20 HORAS.  
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.  
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.015/2013.  
TURNO : 2ª DISCUSSÃO.  
PROCESSO : 1.475/2013.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	EDUARDO ANTÔNIO BAISI	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
TOTAL.....				

**RESULTADO**

Votos Favoráveis : 15  
Votos Contrários :  
Ausentes :  
Total : 15

1º Secretário



**Câmara Municipal de Mococa**  
**PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº.1.137/2013-CM.

Mococa, 05 de Novembro de 2013.

**Excelentíssima Senhora Prefeita:**

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 04 de novembro último, constando de:

- 1- Autógrafo nº105/2013, referente ao Projeto de Lei nº096/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 2- Autógrafo nº106/2013, referente ao Projeto de Lei Complementar nº015/2013. (de autoria da Prefeita Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
Presidente

**Exma. Sra.**  
**Maria Edna Gomes Maziero**  
**Prefeita Municipal de**  
**Mococa**



*Câmara Municipal de Mococa*  
PODER LEGISLATIVO

*Fls 1*

**AUTÓGRAFO Nº 106 DE 2013.**  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.015/2013.

*Autoriza a doação de imóvel público localizado no Conjunto Habitacional Ary Estevão à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para os fins que especifica e dá outras providências.*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e sem encargos, o imóvel público municipal localizado no Conjunto Habitacional Ary Estevão, registrado sob o R-1 na matrícula M-17.816, às folhas 56 do livro nº 2 N-2 do Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, abaixo descrito, avaliado em R\$ 1.300.000,00, conforme laudo de avaliação expedido pela Comissão Municipal de Avaliação em 31 de outubro de 2013, para a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.384.111/0001-40

I – Área institucional “C” do Conjunto Habitacional Ary Estevão de forma irregular, com as seguintes descrições e confrontações: com início no marco 0 (zero), seguindo em linha reta, onde confronta com a Avenida Presidente Castelo Branco, mede 43,70 metros, até encontrar o marco 01; daí segue em curva, na confluência da Rua João Ramos e Avenida Presidente Castelo Branco, numa distância de 7,00 metros; até encontrar o marco 02; daí segue em linha reta, onde confronta com a Rua João Ramos, numa distância de 104,44 metros, até encontrar o marco 03; daí segue em curva, na confluência na Rua João Ramos e Rua Fortunato Michelin, numa distância de 7,00 metros até encontrar o marco 04; daí segue em linha reta, onde confronta



*Câmara Municipal de Mococa*  
*PODER LEGISLATIVO*

Fls 2

**AUTÓGRAFO Nº 106 DE 2013.**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.015/2013.**

com a Rua Fortunato Michelin, numa distância de 43,70 metros até encontrar o marco 05; daí deflete à direita em curva, na confluência da Rua Fortunato Michelin e Rua Rovail Rodrigues da Silva, numa distância de 7,00 metros, até encontrar o marco 06; daí segue em linha reta, onde confronta com a Rua Rovail Rodrigues da Silva, numa distância de 105,00 metros até encontrar o marco 07; daí segue em curva, na confluência da Rua Rovail Rodrigues da Silva e Avenida Presidente Castelo Branco, numa distância de 7,00 metros, até encontrar o marco 0 inicial, fechando uma área de 5.975,60 metros quadrados.

Parágrafo Único – A doação a que se refere o inciso I deste artigo será feita para o fim específico de ser instalado e colocado em funcionamento no local, uma unidade de ensino da rede pública estadual.

Art. 2º. O imóvel mencionado no artigo 1º, cessadas as razões que justifiquem sua doação, reverterá ao patrimônio público da doadora.

Art. 3º. A escritura de doação deverá constar as seguintes condições:

I – A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo terá prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do registro da escritura de doação na respectiva matrícula imobiliária do imóvel, para iniciar as atividades.

II – Todas as despesas relativas às construções e adequações do imóvel para funcionamento das atividades da unidade de ensino serão de responsabilidade da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Art.4º. A doação a que se refere esta Lei Complementar é outorgada em caráter irrevogável e irretratável, salvo no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos por parte do donatário ou perda do objeto com encerramento das atividades educacionais, hipóteses em que o



*Câmara Municipal de Mococa*  
PODER LEGISLATIVO

Fls 3

**AUTÓGRAFO Nº 106 DE 2013.**  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.015/2013.

imóvel retornará a integrar o patrimônio municipal, sem quaisquer ônus ao erário do Município de Mococa, ficando as adequações, construções e benfeitorias que se fizerem necessárias, incorporadas ao imóvel, sem qualquer direito a pagamentos ou indenizações em favor do donatário.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 6º. A doação de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar terá dispensado o processo licitatório, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 05 de novembro de 2013.

**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
Presidente

**LUIZ BRAZ MARIANO**  
1º. Secretário

**FRANCISCO G. FERNANDES**  
2º. Secretário